

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Fase: FINAL

Assunto: Análise de Processo – Convite nº 002/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023

Para exame e parecer desta procuradoria municipal, o Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade CONVITE, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços com levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico para processo de regularização fundiária urbana nos bairros “Jardim Vitória e Cidade Alta” do município de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que foram convidadas para participar do certame as seguintes empresas: **A O DE SOUSA LTDA - ME, CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS LTDA - ME, GUSTAVO H. FONCECA - ME, POTULSKI & POTULSKI LTDA ME e SERGIO LUIZ PEREIRA NOGUEIRA - ME** e que as empresas **ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA** apresentaram requerimento solicitando o edital do presente Convite.

O processo teve regular tramitação, com início da abertura da sessão em 27/01/2023 as 08:00 horas/minutos do horário de Mato Grosso (Ata da Sessão), com a presença das empresas: **A O DE SOUSA LTDA - ME, POTULSKI & POTULSKI LTDA ME, SERGIO LUIZ PEREIRA NOGUEIRA - ME e GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, estando as demais ausentes.

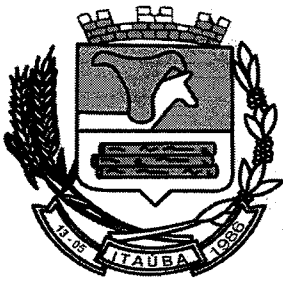
Efetuada a habilitação e considerando a ausência de representantes das empresas licitantes para renunciar ao direito de recurso na

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

fase de habilitação, o Sr. Presidente determinou que se publicasse o resultado da habilitação.

Após transcorrido prazo recursal, e em seguida análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a comissão de licitação concluiu que a empresa **POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME** apresentou proposta de menor preço global e atendeu a todas as exigências do convite, sagrando-se vencedora da licitação. (Mapa Comparativo de Preços).

Publicado o resultado da licitação (Publicação do Resultado), o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor, ou seja, a empresa que apresentou o menor preço global.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

Wellington P. Costa
Procurador Municipal
Port. 123/2020

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br